
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 36/2008 de 6 de Março de 2008

O Instituto de Gestão Financeira da Saúde da Região Autónoma dos Açores, foi transformado em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, designada por SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro.

O diploma supra referido fixou como missão daquela sociedade, entre outras, a prestação de serviços de interesse económico geral na área da saúde, o planeamento e a gestão do sistema regional de saúde e dos respectivos sistemas de informação, infra-estruturas e instalações, bem como a realização de obras de construção, de conservação, de recuperação e de reconstrução de unidades e serviços de saúde.

Para execução dos objectivos daquela sociedade, é fundamental dotá-la recursos económicos essenciais à prossecução dos fins que originaram sua constituição.

Assim, nos termos das alíneas b), z) e aa) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

– Autorizar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais a transferir para a SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA, de acordo com o regime de duodécimos, a dotação de €201.035.662 (duzentos e um milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois euros), ou a que resultar de eventuais revisões, inscrita no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2008, da rubrica “Serviço Regional de Saúde”, Departamento 07, Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.01.01, alínea a), do Orçamento para 2008, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Serviço Regional de Saúde, ao abrigo do artigo 18º da Lei nº 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea e) do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2007/A, de 27 de Dezembro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena - Pico, em 12 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.